

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE 63 (SESSENTA E TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-TCE-RJ.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, nº 70, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado, simplesmente, de **TCE-RJ**, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO** e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **TCE-RJ nº 308.238-0/20**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço de seguro total (cobertura abrangente), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista) de 63 (sessenta e três) veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de ____ de 2021, com a Ata de Realização de Pregão Eletrônico, acostados às fls. __ e __, respectivamente, do processo administrativo **TCE-RJ** nº 308.238-0/20, os quais, juntamente com o **EDITAL Nº 08/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Os serviços serão executados na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DO PAGAMENTO)

O prêmio total estimado deste **CONTRATO** é de R\$ _____.
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento do prêmio dos serviços de cobertura de seguro total, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual-CGA, situada na Praça da República nº 70 - 3º Andar - CEP: 20211-351 - Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do prêmio será efetuado pela Contratante, após a emissão das respectivas apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da atestação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique qualquer erro ou inconsistência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no parágrafo segundo será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do TCE-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração do TCE-RJ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria-Geral de Administração do TCE-RJ.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO NONO - O preço fixado no *caput* desta cláusula será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CLÁUSULA QUARTA
(DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO)

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir de 24 horas do dia 09.05.2021 com término às 24 horas do dia 09.05.2022, considerando ser um serviço continuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual-CGA do TCE-RJ, localizada na Praça da República nº 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e-mail:cga@tce.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice de seguro deverá ser emitida em até 15 dias da assinatura do contrato, permanecendo a data de vigência contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do TCE-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte do TCE-RJ.

PARÁGRAFO SEXTO – Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte do TCE-RJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de 30 dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CLÁUSULA QUINTA

(DA REVISÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

(DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A presente despesa, no valor global estimado de R\$ _____ (_____), correrá por conta do orçamento de _____, no valor de R\$ _____ (_____), comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA

(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)

As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se disciplinadas no **ITEM 15, do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à **CONTRATADA** cumprir o seguinte:

- I. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- II. Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- III. Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- IV. Executar os serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com estas obrigações;
- VI. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **TCE-RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Credenciar junto ao **TCE-RJ**, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente edital, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- VIII. Os serviços descritos do Termo de Referência – Anexo I do edital devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados**, devendo tais especificações estar **corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

- IX. As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização do **TCE-RJ**;
- XI. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **TCE-RJ**;
- XII. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **TCE-RJ**;
- XIII. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV. A Contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- XV. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- XVI. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- XVII. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **CONTRATANTE** cumprir o seguinte:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do **TCE-RJ** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- II. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital;
- III. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

- V. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for necessária;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA OITAVA

(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento deste **CONTRATO** caberá ao servidor _____, matrícula nº _____, da Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual (CGA) do **TCE-RJ**, e a fiscalização caberá ao servidor Marcelo Guimarães Veloso, matrícula: 02/4472, lotado na Coordenadoria Setorial de Transportes - COT, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados na mesma Unidade, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido setor como corresponsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **TCE-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

ressarcimento imediato ao **TCE-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, para os fins do Ato Normativo TCE-RJ nº 127, de 08/05/2012, incumbe:

- a. Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b. Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promover a atestação das faturas, indicar eventuais inadimplementos contratuais e praticar os atos indispensáveis ao fomento da boa execução do Contrato;
- c. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

CLÁUSULA NONA

(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o **TCE-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- b - multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

- 1- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 2- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 3- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 4- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **TCE-RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **TCE-RJ** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CLÁUSULA DÉCIMA

(DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **TCE-RJ**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **TCE-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **TCE-RJ**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente do **TCE-RJ**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(RECEBIMENTO DO OBJETO)

O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificada a conclusão das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – O aceite/aprovação do objeto pelo **TCE-RJ** não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE)

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Ato Normativo **TCE-RJ** nº 181/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Título XI da Lei Estadual nº 287/1979 – Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitarem com a legislação federal, e ao Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **TRIBUNAL** a mandar publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(DO FORO)

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDENTE

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

Testemunhas:

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade: